



EDITAL CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO INTERNA 001/2018
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE
SUBPROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAB/2018

Dispõe sobre o processo de **Inclusão** da Ação Moradia Estudantil – Casa do Estudante Universitário, vinculado ao Subprograma de Assistência Básica, exclusivo aos estudantes de pós-graduação *stricto sensu* para o ano de 2018.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPESP, torna público que estarão abertas, no período de **13/04/2018 a 22/04/2018**, exclusivamente pelos Sistemas FURG, as inscrições para a **Inclusão** na Ação Moradia Estudantil – Casa do Estudante Universitário, vinculada ao Subprograma de Assistência Básica – SAB/FURG.

A Política de Assistência Estudantil executada pela FURG tem como finalidade propiciar ao/à estudante desta Universidade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades no ambiente universitário.

Este edital destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes regulares, cursando o primeiro mestrado e/ou doutorado nesta Universidade.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Inclusão prevista neste Edital está vinculada às condições orçamentárias desta Universidade, disponíveis para a execução do Programa de Desenvolvimento do Estudante – PDE/FURG.

1.2 A PRAE, através de sua equipe técnica, será responsável pelas etapas que compõem o processo de coordenação, seleção, execução e, em parceria com a PROPESP, realizará o acompanhamento do estudante deferido no Subprograma de Assistência Básica da FURG, na Ação Moradia Estudantil – Casa do Estudante Universitário.

1.3 A Inclusão na Ação Moradia Estudantil – Casa do Estudante Universitário, será concedida de acordo com o percentual de vagas estipulado, relativo ao ano de 2018, considerando aqueles/as estudantes que estejam de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e as instruções normativas que regem o referido benefício.

1.4 Este Edital destina-se à Ação Moradia Estudantil na modalidade Casa do Estudante Universitário. Os/as estudantes beneficiados/as com a Moradia estudantil serão contemplados/as com a ação alimentação Integral nos Restaurantes Universitários da FURG, no Campus em que desenvolvem suas atividades acadêmicas.

Parágrafo primeiro: Aos/Às estudantes de pós-graduação *stricto sensu* será disponibilizada apenas a inserção na Ação Moradia Estudantil, condicionada à avaliação socioeconômica, seguindo os critérios do referido edital.

Parágrafo segundo: O recurso utilizado para atender à referida Ação é proveniente do orçamento FURG, não sendo oriundo do Programa de Assistência Estudantil –PNAES, que atende especificamente aos/às estudantes de Graduação.

2 DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO

Para Inclusão do benefício citado, o/a estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes critérios:

2.1 Estar matriculado/a como estudante regular de pós-graduação *stricto sensu*, desta Universidade;

2.2 Estar inscrito/a no edital de inclusão do benefício para 2018, exclusivamente via Sistemas FURG;

2.3 Estar de acordo com as Instruções Normativas da Moradia 03/2012 e da Alimentação Estudantil 01/2017 da PRAE;

2.4 Participar, **obrigatoriamente**, de reunião com a equipe multidisciplinar da PRAE e PROPESP para conhecimento e encaminhamento dos procedimentos necessários para a efetivação do benefício. A reunião ocorrerá na Sala de Reuniões na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no dia 21/05/2018, às 10h. O não comparecimento injustificado no prazo de 48h, através do e-mail piae@furg.br, poderá incorrer na perda do benefício solicitado.

3 DO BENEFÍCIO ESTUDANTIL

3.1 Moradia Estudantil:

3.1.1 **Casa do Estudante Universitário:** Destina-se, exclusivamente, aos/às estudantes que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, oriundos/as de outros municípios ou de áreas de difícil acesso, mediante comprovante de residência, que não tenham formas de

locomoção viáveis para o município do Rio Grande e que não sejam beneficiados/as com a Lei do Passe Livre (Lei Estadual 14.307/2013);

3.1.1.2 Serão oferecidas o total de 07 vagas, conforme a disponibilidade de cada casa, previstas para a pós graduação - percentual de 5% de vagas por casa, conforme Instrução Normativa 03/2012.

Parágrafo único: Após a inauguração das Casas do Estudante Universitário- CEUs Internas III e IV, os/as estudantes deferidos/as neste edital, que estiverem residindo nas Casas 126 e 145, serão convocados/as a mudarem para as vagas disponibilizadas nas novas CEUs.

3.1.2 Os/as estudantes beneficiados/as na Ação Moradia serão contemplados com Auxílio Alimentação Integral, através de refeições no Restaurante Universitário (RU) mais próximo ao local onde o/a estudante desenvolve suas atividades presenciais. Para as atividades desenvolvidas no *campus Carreiros*, serão utilizados os RU I e II, localizados no interior do mesmo e para aquelas realizadas na Unidade de Saúde (HU), será utilizado o RU localizado no Centro de Convívio dos Meninos do Mar- CCMar.

4 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser, exclusivamente, via Sistemas FURG no site www.sistemas.furg.br. As instruções para a realização da inscrição podem ser encontradas no site www.prae.furg.br.

4.1 Período das inscrições: **13/04/2018 a 22/04/2018**.

4.2 Horário: das 17h do dia 13/04/2018 até às 23h59min do dia 22/04/2018.

4.3 No ato da inscrição, os/as estudantes deverão preencher, obrigatoriamente, um questionário social e escolher data e horário para entrevista.

4.4 O/A estudante é responsável pela realização e confirmação de sua inscrição.

4.5 É de responsabilidade de cada estudante manter atualizado seu endereço de *e-mail*, bem como os demais dados informados no cadastro do Sistemas FURG.

5 DAS ENTREVISTAS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 A entrevista com a equipe da PRAE será agendada *online* pelos/as estudantes, no ato da inscrição.

5.2 As entrevistas acontecerão no Prédio da PRAE, localizado no prédio das Pró-Reitorias (em frente ao prédio 04, ao lado do CTG da FURG), no *campus Carreiros/FURG*, Av. Itália - Km 08, sem número.

5.3 Acontecerá na data e horário escolhidos pelos/as estudantes, dentro do prazo determinado para o processo, sendo etapa obrigatória e eliminatória para o acesso ao Subprograma de Assistência Básica.

5.4 A entrega da documentação é etapa obrigatória e eliminatória e deverá ser realizada durante a entrevista. Em caso de solicitação de algum documento complementar, os/as

estudantes terão o prazo de 48 horas úteis (a partir de sua entrevista) para entregá-lo no local em que ocorreu a mesma, em envelope fechado, contendo nome, matrícula e telefone, aos cuidados do/a assistente social que o/a atendeu.

Parágrafo único: O/A estudante que não apresentar nenhum documento, no ato da entrevista, terá imediatamente a solicitação de benefícios indeferida.

5.5 Os/As estudantes poderão solicitar atestado de comparecimento à entrevista para fins de comprovações (frequência acadêmica e trabalho).

5.6 No caso de não comparecimento à entrevista, por motivo de doença, os/as estudantes deverão apresentar em até 48h úteis, após a data e horário da mesma, o atestado médico. Este documento deverá ser entregue e protocolado exclusivamente no local da realização da entrevista.

Parágrafo Único: A forma de contato da PRAE com os/as estudantes será através do *e-mail* informado na ficha de inscrição do referido edital. Portanto, é de responsabilidade do/a estudante manter atualizado e acompanhar o seu correio eletrônico.

6 DOS RESULTADOS

6.1 O resultado preliminar será publicado no dia 11/05/2018, às 17h nos Sistemas FURG, com divulgação de notícia no site da Universidade (www.furg.br).

6.2 O resultado final, após recurso, será publicado no dia 17/05/2018, a partir das 17h, nos Sistemas FURG, com divulgação de notícia no site da Universidade (www.furg.br).

6.3 Os resultados serão divulgados da seguinte forma:

a) **Deferido:** O benefício solicitado foi concedido;

b) **Indeferido documentação:** Não apresentou documentação exigida em edital, bem como a solicitada posteriormente;

c) **Indeferido renda:** Após estudo social, a renda per capita do/a estudante não caracterizou situação de vulnerabilidade socioeconômica, ultrapassando o limite de 1,5 salários mínimos per capita, não justificando a concessão do benefício;

f) **Indeferido:** Após estudo social, não foi possível identificar vulnerabilidade socioeconômica e/ou apresentou informações contraditórias; identificou-se que o/a estudante não está cursando o primeiro Mestrado ou Doutorado.

g) **Inscrição inválida:** Não está apto a participar deste edital.

7 DO RECURSO

7.1 Para revisão do resultado, o/a estudante deve solicitar recurso, obrigatoriamente, via Sistemas FURG, no link <http://www.sistemas.furg.br>.

7.2 O período para solicitar o recurso será de 11/05/2018 às 17h01min, até o dia 14/05/2018 às 23h59min.

7.3 O resultado final do recurso será divulgado dia 17/05/2018 às 17h.

8 PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO NA AÇÃO MORADIA ESTUDANTIL

Os procedimentos necessários para o ingresso dos estudantes deferidos na Ação Moradia Estudantil serão divulgados no *site* da FURG (www.furg.br) e da PRAE (www.prae.furg.br), junto às notícias sobre a divulgação dos resultados, conforme itens 6.1 e 6.2. É de inteira responsabilidade do/a estudante acompanhar a divulgação e seguir as orientações.

9 DA DOCUMENTAÇÃO – ENTREGA OBRIGATÓRIA

ATENÇÃO

SOLICITAMOS QUE SEJAM APRESENTADAS FOTOCÓPIAS SIMPLES DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS. AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS NÃO SERÃO DEVOLVIDAS.

Estudantes estrangeiros/as: deverão apresentar a documentação solicitada neste edital, ou equivalente, conforme a situação dos/as componentes do seu grupo familiar.

10.1 DOCUMENTAÇÃO

a) COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(considera-se grupo familiar: o/a estudante solicitante, mais o conjunto de pessoas que contribui e/ou usufrui da renda bruta mensal familiar, residindo ou não na mesma moradia)

Documentos de identificação	<ul style="list-style-type: none">• RG e CPF de todos os membros do grupo familiar;• Certidão de nascimento, no caso de crianças que não possuam RG;• Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso.• Certidão negativa do Detran dos membros da família maiores de 18 anos;• Comprovante de escolaridade dos membros da família.
Situação civil	<ul style="list-style-type: none">• Certidão de casamento;• Declaração de união estável;• Comprovante de separação/divórcio dos membros do grupo familiar.

Outros	<ul style="list-style-type: none"> • Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela/curatela, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido pelo Juiz(a).
---------------	---

b) COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

(conforme a situação e o vínculo empregatício, apresentar os documentos descritos abaixo que representem a situação orçamentária dos/as residente/s no imóvel)

Trabalhadores formais – celetistas, servidores públicos civis e militares	<ul style="list-style-type: none"> • Últimos 3 (três) contracheques; • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação – qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior); <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</i> • Declaração do imposto de renda pessoa física (ano calendário 2016 / exercício 2017), caso houver, completa e com recibo de entrega; • CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os membros da família maiores de 18 anos; • Extratos bancários dos últimos três meses; <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i>
Autônomos/Profissionais Liberais/Trabalhadores avulsos	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior); <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</i> • CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os membros da família maiores de 18 anos; • Declaração do imposto de renda pessoa física (ano calendário 2016 / exercício 2017), caso houver, completa e com recibo de entrega, e/ou declaração de atividades rurais; • Declaração assinada pela própria pessoa contendo as seguintes informações: nome, telefone, detalhamento da atividade desenvolvida, local onde a executa, tempo de trabalho e a renda mensal em reais. Tal documentação deverá ser assinada, não só pelo

	<p>autônomo(a), como também por duas testemunhas, anexando o RG e comprovante de residência delas. Importante salientar que as testemunhas <u>não podem</u> residir no mesmo endereço do/a estudante.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Em caso de trabalhador/a sindicalizado/a, apresentar declaração de renda emitida pelo sindicato de sua categoria; • Guia de recolhimento da União –GRU/INSS atualizado, se houver; • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE); • Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i>
Produtores rurais e pescadores	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior); <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</i> • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) ou Declaração do sindicato de classe ou cooperativa, constando rendimentos anual ou mensal; <ul style="list-style-type: none"> • <i>É indispensável que esteja indicado se o rendimento é mensal ou anual.</i> • Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2016 / exercício 2017), caso houver, completa e com recibo de entrega, e/ou declaração de atividades rurais; • Extratos bancários dos últimos três meses; • No caso de produtores rurais, também apresentar: Declaração fornecida pelo/a trabalhador/a ou proprietário/a rural, na qual conste: utilização da terra (o que produz), quanto produz, renda dos últimos doze meses e descrição dos bens (máquinas, animais, etc), e carteira de identidade do/a declarante; Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR; • No caso de pescadores, também apresentar: Comprovante de Recebimento de Programa Social (seguro defeso, outros); • CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os membros da família maiores de 18 anos.

<p>Aposentados/as e Pensionistas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</i> • Extrato de pagamento, atualizado. Este documento pode ser obtido em qualquer caixa eletrônico, nas agências do INSS ou pelo sítio eletrônico: http://www.previdencia.gov.br/; • Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2016 / exercício 2017), caso houver, completa e com recibo de entrega, e/ou declaração de atividades rurais; • Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos;</i> • CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os membros da família maiores de 18 anos.
<p>Donos/as de casa, adultos/as que não exercem atividade remunerada, desempregados/as</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</i> • Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos;</i> • Comprovante do seguro desemprego, se houver; • Em caso de ajuda financeira prestada ao/a estudante ou membro(s) do núcleo familiar, deverá ser entregue declaração devidamente identificada, contendo: (CPF, RG, endereço e telefones), com o tipo de ajuda e valor concedido, reconhecida em cartório; • Guia de recolhimento da União – GRU/INSS atualizado, se houver;

Estagiários/as e Bolsistas	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de seguro desemprego, se for o caso; • Autodeclaração atualizada, devidamente identificada (CPF, RG, endereço e telefones), constando que não exerce atividade remunerada; • CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os membros da família maiores de 18 anos. <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior).</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS;</i> • Comprovante de recebimento ou contrato de estágio/projeto/bolsa, informando o período de vigência e o valor recebido; • Extratos bancários dos últimos três meses; <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i> • CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os membros da família maiores de 18 anos.
Beneficiários/as de programas sociais	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS.</i> • Extrato de recebimento do último mês do Programa Bolsa-Família; do Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS); • Extratos bancários dos últimos três meses; <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i> • Extrato de recebimento de outros programas sociais;

Beneficiários/as de Rendimentos de aluguel ou arrendamento de imóveis	<ul style="list-style-type: none"> • CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os membros da família maiores de 18 anos. • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> • Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS. • Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2016 / exercício 2017), caso houver, completa e com recibo de entrega. • Apresentar comprovante com valor mensal recebido e atualizado; • Extratos bancários dos últimos três meses. <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i>
Donos/as ou sócios/as de empresas	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia das folhas: da foto, de identificação - qualificação civil, do último contrato de trabalho e da folha posterior). <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir CTPS deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui a CTPS.</i> • Declaração do imposto de renda pessoa física, (ano calendário 2016 / exercício 2017), caso houver, completa e com recibo de entrega; • Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (decore- pro labore); • Extratos bancários dos últimos três meses; <ul style="list-style-type: none"> • <i>Quem não possuir conta (corrente ou poupança) bancária deverá fazer uma declaração, registrada em cartório, constando que não possui quaisquer tipos de contas em bancos.</i> • CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os membros da família maiores de 18 anos.
Outros rendimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio-Doença; • Comprovante de recebimento do último mês do Auxílio Reclusão;

	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de recebimento do último mês da aposentadoria proveniente da Previdência Privada; • Comprovante de recebimento do último mês da Pensão Alimentícia; • Outros.
c) COMPROVANTES DE DESPESAS (entrega essencial e obrigatória)	
Moradia (Mês anterior à entrega)	<ul style="list-style-type: none"> • Recibo de pagamento de aluguel; • Recibo de pagamento de condomínio, se houver; • Recibo de pagamento de financiamento do imóvel, se for o caso; • Contas de energia elétrica, água, telefone, internet, IPTU, todas com indicação do valor a ser pago. • Caso o(a) estudante more em casa cedida, deverá entregar declaração de cedência do imóvel, com assinatura de duas testemunhas, anexando o RG e comprovante de residência delas. As testemunhas <u>não podem</u> morar no mesmo imóvel. Será solicitado igualmente o comprovante de residência da pessoa que cedeu a propriedade.
Educação (Mês anterior à entrega)	<ul style="list-style-type: none"> • Escola, apoio pedagógico, línguas, cursos preparatórios, se houver; • Outras despesas com educação.
Saúde (Atualizado)	<ul style="list-style-type: none"> • Recibos de despesas com exames, se houver; • Recibos de medicação comprada, se houver; • Comprovante de pagamento do plano de saúde, se houver; • Outros.
Demais despesas (se houver)	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de pagamento do último mês da Previdência Privada; • Comprovante de pagamento do último mês da Pensão Alimentícia; • Comprovante de financiamento de veículo; • Outros.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os/As estudantes, em qualquer tempo, poderão ser convocados/as para realização de nova entrevista com Assistente Social e apresentação de documentação atualizada e/ou complementar, assim como, receber visita domiciliar para complementar o estudo social.

10.2 O/A estudante que se declarar financeiramente independente deverá, para efeito de análise socioeconômica, apresentar:

- a) comprovação da renda que assegure seu sustento;
- b) declaração de imposto de renda do pai e da mãe ou responsável, para os/as estudantes com idade de até 24 anos, quando houver.

Parágrafo único: Entende-se por estudante financeiramente independente aquele/a que comprovar sua subsistência autônoma. Nesta situação não serão considerados os benefícios/auxílios estudantis, bem como apoio financeiro de terceiros/as.

10.3 No caso de não comparecimento à entrevista, por motivo de doença, os/as estudantes deverão apresentar em até 48h úteis, após a data e horário da mesma, o atestado médico. Este documento deverá ser entregue e protocolado exclusivamente no local da realização da entrevista.

10.4 As informações prestadas através dos documentos e no ato da entrevista são de inteira responsabilidade dos/as estudantes, estando sujeitas à consulta, análise e avaliação para verificação da veracidade.

10.5 A identificação de irregularidades nas informações prestadas pelos/as estudantes, considerando o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constitui-se crime de falsidade ideológica e poderá resultar no cancelamento imediato do benefício e processo administrativo, bem como em processo de resarcimento dos valores recebidos indevidamente pelos/as estudantes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6 É de inteira responsabilidade dos/as estudantes manter atualizadas as informações do perfil socioeconômico para que possam permanecer vinculados/as ao Subprograma de Assistência Básica. Havendo alterações os/as mesmos/as deverão procurar o Serviço Social da PRAE e informar as mudanças.

10.7 Caso o/a estudante deixe de apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica ou desligamento do programa de pós-graduação deverá, obrigatoriamente, comparecer na PRAE para solicitar o cancelamento do benefício.

10.8 Os/as estudantes que se inscreverem e não comparecerem à entrevista injustificadamente serão considerados/as como desistentes do processo de seleção da Ação Moradia Estudantil.

10.9 Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica multiprofissional da PRAE e PROPESP.

11 DAS DENÚNCIAS

Em caso de suspeita de falsidade nas informações prestadas pelos/as estudantes do SAB e/ou mau uso do recurso público envolvendo os benefícios/auxílios do SAB, poderão ser realizadas denúncias nos seguintes espaços:

- a) ouvidoria da FURG, no *link*<http://ouvidoria.furg.br/> ou pelo e-mail ouvidoria@furg.br;
- b) fale conosco, no item “Acesse”, no site <http://furg.br/>;
- c) Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, pelo e-mailprae@furg.br;
- d) Protocolo da Universidade, localizado no campus Carreiros.

Rio Grande, abril de 2018.

Daiane Teixeira Gautério
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE
(A via original encontra-se assinada.)

Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação-PROPESP
(A via original encontra-se assinada.)